

*Câmara*

*69*

LEI Nº 2.288, DE 11 DE MARÇO DE 1997

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DE CARGOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Estrutura de Cargos das Secretarias de Administração e Planejamento; Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura; Educação; Serviços Municipais; Gabinete e Procuradoria passa a vigorar com as seguintes modificações, permanecendo inalterada no que não for citado:

GABINETE

- C 1 Assessor para Indústria e Comércio
- C 1 Auxiliar Administrativo
- C 1 Secretária
- C 1 Chefe de Gabinete
- CLT 1 Encarregado A
- C 1 Motorista Executivo
- CLT 1 Secretária Executiva
- C 1 Secretária
- C 1 Relações Públicas

PROCURADORIA

SubSecretaria de Legislação

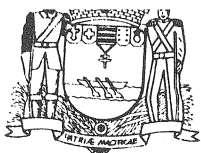
- CLT 1 Secretário Adjunto
- C 1 Encarregado A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Coordenadoria de Eventos

Setor de Eventos

- C 1 Chefe de Setor A
- CLT 1 Técnico de Som



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.288/97)

CLT 1 Auxiliar de Som

SubSecretaria de Administração e Planejamento  
Setor de Informática

CLT 1 Programador Analista

C 3 Programador Analista

CLT 5 Digitador

SECRETARIA DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SubSecretaria de Planejamento Urbano

Setor de Urbanismo

Setor de Trânsito

SubSecretaria de Meio Ambiente

C 1 Secretário Adjunto

C 1 Chefe de Setor

C 1 Engenheiro

CLT 5 Fiscal

SubSecretaria de Obras e Pavimentação

Setor de Pavimentação

C 1 Diretor

CLT 1 Engenheiro

CLT 1 Operador de Usina

CLT 1 Encarregado B

CLT 6 Motorista

CLT 6 Ajudante de Serviços

CLT 1 Encarregado B

CLT 2 Pedreiro

CLT 13 Ajudante Gerál

SECRETARIA DA CULTURA

Departamento de Bibliotecas

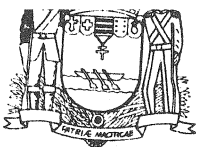
C 1 Coordenador de Biblioteca

CLT 1 Bibliotecária Auxiliar

CLT 1 Secretária

CLT 1 Atendente B

CLT 1 Ajudante de Serviços



## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.288/97)

Departamento de Artes

- C 1 Coordenador de Artes
- C 2 Encarregado A
- CLT 4 Monitor de Artes
- CLT 1 Secretária

SECRETARIA DA EDUCAÇÃODepartamento de Atendimento a ComunidadeA.P.A.E.

- C 1 Diretor
- CLT 1 Fonoaudiólogo
- CLT 1 Assistente Social
- CLT 8 Prof. Apae
- CLT 3 Prof. Substituto
- CLT 1 Psicólogo
- CLT 1 Secretária
- CLT 3 Servente de Escola

Departamento de Merenda Escolar

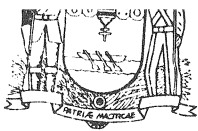
- C 1 Coordenador
- CLT 1 Coordenador
- CLT 2 Economista Doméstico
- CLT 1 Secretária
- CLT 1 Assistente de Merenda
- CLT 92 Merendeira
- CLT 1 Motorista

SECRETARIA DE SAÚDESetor de Administração

- C 1 Diretor
- CLT 3 Auxiliar Administrativo
- CLT 2 Telefonista
- C 1 Encarregado B
- CLT 10 Motorista

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAISSetor de Oficina e Garagem

- C 1 Diretor



## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.288/97)

- C 1 Chefe de Setor B
- C 1 Encarregado A
- CLT 1 Encarregado B
- CLT 1 Ajudante de Serviços
- CLT 6 Mecânico
- CLT 28 Motorista
- CLT 1 Borracheiro
- CLT 2 Soldador
- CLT 2 Funileiro
- CLT 2 Lavador de Autos
- CLT 14 Operador de Máquinas
- CLT 2 Eletricista de Autos
- CLT 1 Serralheiro
- CLT 1 Ajudante de Serviços
- CLT 1 Frentista
- CLT 1 Cozinheira

Setor de Velório e Cemitério

- C 1 Encarregado A
- C 1 Encarregado B
- CLT 10 Coveiro

Setor de Pavimentação

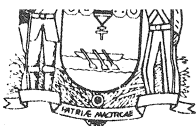
- C 1 Diretor
- C 1 Encarregado B
- CLT 11 Calceteiro

Setor de Água e Esgoto

- C 1 Encarregado B
- CLT 14 Ajudante Geral

Setor de Obras

- C 1 Chefe de Setor B
- CLT 3 Mestre de Obras
- CLT 28 Pedreiro
- CLT 27 Servente de Pedreiro
- CLT 2 Armador



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.288/97)

SubSetor de Pintura

C 1 Chefe de Setor B

C 1 Encarregado B

CLT 1 Encarregado B

CLT 8 Pintor

CLT 5 Ajudante Geral

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de março de 1997.

~~ALOISIO VIEIRA~~

~~Prefeito Municipal~~

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação